

Ofício N° PMCL/SMOA/DEHAB/029/2025

Conselheiro Lafaiete, 14 de fevereiro de 2025.

À
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assunto: Resposta ao requerimento 54/2025.

Excelentíssimo Senhor Erivelton,

Em atenção à sua solicitação sobre a regularização fundiária do núcleo em questão, informamos que as etapas iniciais do processo já foram concluídas, incluindo a elaboração do projeto urbanístico, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, que regulamentam a Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Atualmente, o processo encontra-se na fase de elaboração dos projetos de infraestrutura essencial, em conformidade com o artigo 35 da referida lei, que estabelece que a regularização deve contemplar medidas voltadas à implantação de redes de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica, iluminação pública e vias de circulação. Esta etapa é indispensável para garantir a segurança e a qualidade de vida dos moradores, além de viabilizar a definição do cronograma físico-financeiro da intervenção.

Somente após a conclusão desses estudos será possível estruturar um Termo de Compromisso, conforme o artigo 27 da Lei nº 13.465/2017, que pode ser firmado entre o poder público e eventuais responsáveis para garantir a implementação das melhorias necessárias à consolidação do núcleo urbano.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Natália Amanda Campos Fernandes
Diretora do Departamento de Habitação

Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque
Secretário de Obras e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-FEV-2025-16:45-059670-1/2

Assinantes

- ✓ **Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque**
Assinou em 15/02/2025 às 09:56:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Natália Amanda Campos Fernandes**
Assinou em 15/02/2025 às 09:56:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Natália Amanda Campos Fernandes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Z9W 3D0 87N Q60